



Prefeitura Municipal de Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021: art. 18, caput e inciso I; §1º e seus incisos; §2º e 3º)

Proc. administrativo nº 20374/2024

I - INTRODUÇÃO

Contratação da Pessoa Física Súlzer Larissa Germano, em artes, Lari Germano, CPF nº 194.512.058-45 para participar no Encontro literário Andreense – ELA, conforme chamamento público nº 13.09.2024-SC, com a realização de 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora que ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino: (EMEIEF Cora Coralina e EMIEIF Salvador dos Santos), no dia 06/11/2024 e 01 (uma) palestra que ocorrerá no Paço Municipal de Santo André, no dia 23/11/2024.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Cultura, justifica a necessidade da contratação destes serviços, pelo fato de o Encontro Literário Andreense - ELA 2024 ser um projeto de acesso público e gratuito, promovido pela Secretaria de Cultura para realizar ações de sensibilização e incentivo à leitura, a partir de um conceito ampliado do fazer cultural sobre a escrita e linguagem literária da cidade e região.

Tais ações buscam democratizar o acesso às expressões literárias do município e região, provocar e instaurar novas formas de pensar e produzir literatura, estimular o surgimento de novos escritores na região, e dar ao jovens espaço para divulgar seus escritos através do “Festival Estudantil de Contos e Poemas”.

Para isso serão contratados 10 escritores que tenham formação acadêmica ou experiência prática no meio literário, seja como escritor, roteirista, editor e etc. Tais escritores precisarão atender os requisitos do edital de chamamento nº 13.09.2024-SC.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade da contratação em razão do interesse público.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), pois, como a implantação da lei 14.133/21 é recente neste município, ainda não foi implementado o plano Anual e Contratações.



Prefeitura Municipal de Santo André

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão balizadas pela seleção de propostas contratada no chamamento 13.09.2024-SC, dependendo para sua concretização do ranking de colocação e da adequação documental. Será realizada a contratação de 10 escritores que tenham formação acadêmica ou experiência prática no meio literário, seja como escritor, roteirista, editor e etc.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão contratadas 70 (setenta) palestras que serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino e no Encontro Literário Andreense - ELA 2024, conforme edital de chamamento nº 13.09.2024-SC.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo médio estimado de contratação é condizente com o valor praticado no mercado e foi estabelecido/definido com base em pesquisas efetuadas em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguem valores no quadro a baixo e referências nas folhas a

Tomador	Valor	Média
SESC	R\$ 6.668,00	R\$ 4.322,20
Prefeitura de Araraquara	R\$ 3.298,61	
Prefeitura de São Paulo	R\$ 3.000,00	

Isto posto, o valor a ser pago para a contratação de LARI GERMANO foi definido unilateralmente por esta secretaria e tendo por base o levantamento de mercado apresentado neste processo. O valor definido é fixo e consta no edital de chamamento 13.09.2024- SC, sendo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as sete palestras.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago para a contratação de LARI GERMANO foi definido unilateralmente por esta secretaria e tendo por base o levantamento de mercado apresentado neste processo. O valor definido é fixo e consta no edital de chamamento 13.09.2024- SC, sendo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as sete palestras.



Prefeitura Municipal de Santo André

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação dos escritores selecionados no chamamento 13.09.2024- SC, que participarão do Encontro Literário Andreense – ELA 2024 que inclui as atividades: Palestras de Literatura nas Escolas, que serão realizadas em unidades da rede municipal de ensino entre os dias 21 e 30 de outubro de 2024; e Palestra, Intervenção ou Workshop, que serão realizados - mediante aprovação da Secretaria de Cultura - nos dias 23 ou 24 de novembro de 2024 no Paço Municipal de Santo André.

O Departamento de Cultura, justifica a necessidade da contratação destes serviços, pelo fato de o Encontro Literário Andreense - ELA 2024 ser um projeto de acesso público e gratuito, promovido pela Secretaria de Cultura para realizar ações de sensibilização e incentivo à leitura, a partir de um conceito ampliado do fazer cultural sobre a escrita e linguagem literária da cidade e região.

Tais ações buscam democratizar o acesso às expressões literárias do município e região, provocar e instaurar novas formas de pensar e produzir literatura, estimular o surgimento de novos escritores na região, e dar aos jovens espaço para divulgar seus escritos através do "Festival Estudantil de Contos e Poemas".

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As contratações não serão parceladas, ainda que algumas sejam realizadas em mais de um dia. Cada serviço de cada um dos contratados deve ser entendido como uma unidade de serviço contratado. Em outros termos, para cada escritor que desempenhará suas atividades, há uma unidade de serviço, sendo, portanto, desnecessário o parcelamento.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com esse projeto fomentar o apreço pela literatura do público juvenil e servirá de base para incentivar os alunos a participarem do futuro "Festival Estudantil de Contos e Poemas" que terá como participantes esses alunos atingidos pela presente contratação.



Prefeitura Municipal de Santo André

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A realização do chamamento 13.09.2024-SC para acolher as inscrições dos escritores interessados. Seguida da análise e seleção das propostas apresentadas, nos termos e critérios do edital de chamamento. Culminando com a presente contratação

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por tratar-se de edital com diversos contemplados, haverá diversas contratações correlatas para a realização de palestras.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de iniciativa de pequeno porte, não há impacto ambiental relevante.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto, a contratação é viável e deverá ser concluída para o oferecimento deste serviço à população, o qual diz respeito às 6 palestras de uma hora nas escolas da rede de ensino municipal, bem como uma palestra no Paço Municipal de Santo André.

XIV – RESPONSÁVEIS

Arthur Leal dos Santos

Assessor Especializado de Diretoria

IF 61421-1

E-mail: alsantos1@santoandre.sp.gov.br

Ratifico

Simone Zárate
Secretaria de Cultura

Simone Zárate

Secretária de Cultura

982

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21

Proc. administrativo nº 20374/2024

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de SÚLZER LARISSA GERMANO, em artes, LARI GERMANO portadora do CPF/MF nº 194.512.058-45, para a participação no Encontro Literário Andreense – ELA, conforme chamamento nº 13.09.2024 – SC.

A referida contratação diz respeito à realização de seis palestras, de uma hora cada, em duas escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEIEF Cora Coralina e EMEIEF Salvador dos Santos), dia 6 de novembro. Cada palestra será ministrada, respectivamente, nos períodos da manhã e tarde, para os alunos do 4º e 5º anos letivos, e noite, para os alunos do EJA, respeitada a compatibilidade de horários. Em outros termos, cada uma das escolas terá três palestras ministradas pelo contratado nos períodos ora determinados.

Por fim, no dia 23 de novembro de 2024, a parte contratada realizará uma palestra no Paço Municipal de Santo André.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação dos serviços da escritora LARI GERMANO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Total
1	-----	Contratação de SÚLZER LARISSA GERMANO, em artes, LARI GERMANO, portadora do CPF/MF nº 194.512.058-45, para a participação no Encontro Literário Andreense – ELA, conforme chamamento nº 13.09.2024 – SC.	R\$ 571,4285	palestras	7	R\$4.000,00

II.1 – DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será do dia 06 de novembro e 23 de novembro.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), compreendendo 7 (sete) palestras com valor unitário de R\$ 571,43 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item **“II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO”**

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O Departamento de Cultura, justifica a necessidade da contratação de LARI GERMANO, selecionada através do chamamento nº 13.09.2024 – SC, pelo fato de o Encontro Literário Andreense - ELA 2024 ser um projeto de acesso público e gratuito, promovido pela Secretaria de Cultura para realizar ações de sensibilização e incentivo à leitura, a partir de um conceito ampliado do fazer cultural sobre a escrita e linguagem literária da cidade e região.

Tais ações buscam democratizar o acesso às expressões literárias do município e região, provocar e instaurar novas formas de pensar e produzir literatura, estimular o surgimento de novos escritores na região, e dar aos jovens espaço para divulgar seus escritos através do “Festival Estudantil de Contos e Poemas”.

Com relação à escritora, sua obra artística abrange não só sua experiência literária como também na música, sendo autora de três livros e de diversas canções autorais encontradas no Spotify. Seu engajamento na literatura, figurando, especialmente, a poesia é evidente com o reconhecimento de portais como o Diário do Grande ABC, o site Cultura AZ, bem como a revista Expressão, nos lançamentos de seus livros. Não só isso, a autora teve sua poesia publicada na Tribuna Metalúrgica, sendo que demonstrou participar ativamente da cena literária da região, podendo-se citar o projeto da Casa da Palavra de Santo André “Quintas lá em Casa”. Assim, resta demonstrada a expertise da escritora para ensinar e engajar o público mais jovem.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se da realização de seis palestras, de uma hora cada, em duas escolas distintas da Rede Municipal de Ensino (EMEIEF Cora Coralina e EMEIEF Salvador dos Santos), dia 6 de novembro, sendo cada palestra ministrada, respectivamente, nos períodos da manhã e tarde, para os alunos do 4º e 5º anos letivos, e noite, para os alunos do EJA, respeitada a compatibilidade de horários. Em outros termos, cada uma das escolas terá três palestras ministradas pelo contratado nos períodos ora determinados.

Por fim, no dia 23 de novembro de 2024, a parte contratada realizará uma palestra no Paço Municipal de Santo André.

Com relação à escritora, sua obra artística abrange não só sua experiência literária como também na música, sendo autora de três livros e de diversas canções autorais encontradas no Spotify. Seu engajamento na literatura, figurando, especialmente, a poesia é evidente com o reconhecimento de portais como o Diário do Grande ABC, o site Cultura AZ, bem como a revista Expressão, nos lançamentos de seus livros. Não só isso, a autora teve sua poesia publicada na Tribuna Metalúrgica, sendo que demonstrou participar ativamente da cena literária da região, podendo-se citar o projeto da Casa da Palavra de Santo André "Quintas lá em Casa". Assim, resta demonstrada a expertise da escritora para ensinar e engajar o público mais jovem.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; e
2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - Contratação de baixa complexidade;
 - Valores de pouca monta;
 - Serviços prestados em um período curto, em ocasiões e lugares específicos.

Com relação à escritora, sua obra artística abrange não só sua experiência literária como também na música, sendo autora de três livros e de diversas canções autorais encontradas no Spotify. Seu engajamento na literatura, figurando, especialmente, a poesia é evidente com o reconhecimento de portais como o Diário do Grande ABC, o site Cultura AZ, bem como a revista Expressão, nos lançamentos de seus livros. Não só isso, a autora teve sua poesia publicada na Tribuna Metalúrgica, sendo que demonstrou participar ativamente da cena literária da região, podendo-se citar o projeto da Casa da Palavra de Santo André "Quintas lá em Casa". Assim, resta demonstrada a expertise da escritora para ensinar e engajar o público mais jovem.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Dia 6 de novembro, serão realizadas seis palestras, de uma hora cada, em duas escolas distintas da Rede Municipal de Ensino (EMEIEF Cora Coralina e EMEIEF Salvador dos Santos), sendo cada palestra ministrada, respectivamente, nos períodos da manhã e tarde, para os alunos do 4º e 5º anos letivos, e noite, para os alunos do EJA.

Ato contínuo, no dia 23 de novembro de 2024, a parte contratada realizará uma palestra no Paço Municipal de Santo André.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

101
A

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A fornecedora foi selecionada pelo chamamento nº 13.09.2024 – SC, e será contratada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

V

102
K

Com relação à escritora LARI GERMANO (nome artístico de SULZER LARISSA GERMANO), sua obra artística abrange não só sua experiência literária como também na música, sendo autora de três livros e de diversas canções autorais encontradas no Spotify. Seu engajamento na literatura, figurando, especialmente, a poesia é evidente com o reconhecimento de portais como o Diário do Grande ABC, o site Cultura AZ, bem como a revista Expressão, nos lançamentos de seus livros. Não só isso, a autora teve sua poesia publicada na Tribuna Metalúrgica, sendo que demonstrou participar ativamente da cena literária da região, podendo-se citar o projeto da Casa da Palavra de Santo André "Quintas lá em Casa". Assim, resta demonstrada a expertise da escritora para ensinar e engajar o público mais jovem.

Isto posto, resta comprovada a inviabilidade fática de competição, pois seu trabalho não encontra equiparação no mercado, tratando-se de escolha por critério subjetivo.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

IX – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

AK

103
2

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4

104
X

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Diretoria de Cultura;

Fonte de Recursos: 1;

Programa de Trabalho: 82;

Elemento de Despesa: 339036;

XIII – RESPONSÁVEIS

Arthur Leal dos Santos

Assessor Especializado de Diretoria

IF 61421-1

Santo André, 04 de novembro de 2024

Termo de Referência aprovado, visto que em conformidade com os requisitos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Simone Zárate
Secretaria de Cultura

Simone Zárate

Secretária de Cultura

CPF: 161.410.008-00

E-mail profissional:- szarate@santoandre.sp.gov.br

E-mail particular:- simonezarate@terra.com.br